



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 461

Cria Função Gratificada.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 27 de Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Ficam criadas 4(quatro) Funções Gratificadas-FG1, com valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada, no quadro permanente da Câmara Municipal.

& 1o. As Funções Gratificadas destinam-se as auxiliares de serviços gerais, lotadas na Câmara Municipal.

& 2o. As atribuições das funções criadas nesta Resolução, serão regulamentadas através de Resolução da Mesa Diretora.

Art. 2o. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3o. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 1o. de maio de 1997.

Esteio, 13 de junho de 1997.

Mário Sérgio Battistello